



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Medicilândia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 062/91, DE 23 DE SETEMBRO DE 1991

"ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL,
e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará,
por seus Membros APROVOU, e EU Prefeito Municipal, SANCIONO
a seguinte Lei:

ART. 1º) - Será considerado Feriado em todo o Municí-
pio de Medicilândia, Estado do Pará, por força desta Lei, a
data de 25 de julho, Comemorando-se o DIA do PRODUTOR RURAL.

ART. 2º) - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura,
juntamente com os demais Órgãos ligados ao Setor, responsá-
veis pela programação a ser desenvolvida na data.

ART. 3º) - Todas as atividades Sociais, Econômicas e
Culturais, bem como, àquelas de cunho Educacional, cessarão
os seus trabalhos no dia aqui retratado.

§ ÚNICO - O não cumprimento deste Artigo, implicará
nas ações descritas no Código Tributário Municipal.

ART. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Pu
blicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/ESTADO/
DO PARÁ/Aos 23 dias do mês de Setembro do ano de 1991.


FRANCISCO ANTÔNIO SILVEIRA
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.